



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 10.349.959/0001-90
Processo nº 008/2023
Fls. nº 059
Rubrica RSD

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA E A
EMPRESA A.O. ALVES SERVIÇOS E
COMUNICAÇÃO-ME, NA FORMA ABAIXO.*

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Montes Altos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.349.959/0001-90, com sede na Rua Quintiliano José Tavares, S/N, Centro, Montes Altos-MA, neste ato representada pelo Vereador Presidente, o Sr Reginaldo Lima Alves, portador da Cédula de Identidade nº 000077391597-4 SESP/MA e do CPF nº 645.086.843-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa A.O. Alves Serviços e Comunicação-ME, situada na Rua Alagoas, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, CEP: 65.995-000, inscrita no CPNJ sob o nº 40.289.323/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Oliveira Alves, portador da Cédula de Identidade nº 058607752016-1 – SESP/MA, do CPF nº 083.877.413-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de comunicação visual, produção de mídias digitais e transmissão em redes sociais para atender a demanda da Câmara Municipal de Montes Altos-MA, conforme Proposta de Preço (menor preço) e de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2023 e seus anexos, que independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

2.1 Os serviços a serem prestados devem compreender:

e) O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviços de Comunicação Visual, produção de mídias digitais, e outros serviços de publicidade para atender as necessidades da Câmara Municipal de Montes Altos-MA, conforme

RSD



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

CNPJ: 10.349.959/0001-90

Processo nº 008/2013

Fls. nº 055

Rubrica

especificações deste Termo de Referência.

- f) A contratação dos serviços, elencados no subitem 1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas.
- g) O planejamento, previstos no subitem 1, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para o alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.
- h) A criação, a implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- VII. Iniciar os serviços somente após autorização, mediante Ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- VIII. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- IX. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- X. O proponente contratado deverá prestar no horário e local estipulado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ: 10.349.959/0001-90
Processo nº: 008/2023
Fls. nº: 036
Rubrica: [assinatura]

- XI. É de responsabilidade do contratado prestar os serviços conforme especificado no objeto planilha de entrega;
- XII. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, a Contratada se responsabilizará pela reposição da prestação dos serviços;
- V. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VI. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo administrativo, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- VII. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiras, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ. 10.349.959/0001-90
Processo nº 008/2023
Fls. nº 057
Rubrica: [assinatura]

- V) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- VI) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- VII) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à **CONTRATADA** e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela **CONTRATADA**;
- VIII) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- IX) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

4.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1 O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, nos termos dos Anexos deste, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara ou para terceiros.

4.2.2 O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

4.2.3 É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços.

4.2.4 O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

4.2.5 Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

CNPJ: 10.349.959/0001-90

Processo nº: 002/2023

Fls. nº: 058

Rubrica: [assinatura]

subseqüente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O valor do presente contrato é de R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais) a serem pagos após assinatura deste, e prazo final até 31 de dezembro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal de Montes Altos - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme especificações bancárias a seguir:

Banco: 336-Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta: 4822779-0

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre o serviço, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 01.031.0001.2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal Elemento de despesa - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial deste contrato

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

CNPJ: 10.349.959/0001-90

Processo nº 008/2023

Fls. nº 059

Rubrica

ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
CNPJ Nº 10.349.959/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ: 10.349.959/0001-90
Processo nº: 008/2023
Fls. nº: 99
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Montes Altos-MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Montes Altos - (MA), 29 de setembro de 2023.

Reginaldo Lima Alves

Câmara Municipal de Montes Altos-MA

CNPJ: 10.349.959/0001-90

Reginaldo Lima Alves

CPF: 645.086.843-00

Contratante

ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES

A.O. Alves Serviços e Comunicação-ME

CNPJ: 40.289.323/0001-61

Alessandro Oliveira Alves

CPF: 083.877.413-02

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____